# CONTRATO Nº 086/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.219/2020**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020**
**CONTRATO Nº 86/2020**

**Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de levantamento topográfico e projeto para pavimentação em paralelepípedo, passagem molhada e construção de ponte, no município de PEDRO II PMPII/PI.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI,** através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o Sr. **JOÃO MANOEL DA CRUZ**, portador do CPF n° 006948863-00 e RG n° 52.475 SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** Patrick Colleny Carvalho Gama, inscrito no CNPJ n° 26.623.359/0001-09, com sede Ave. Valdecir Rodrigues de Albuquerque, neste ato representado pelo Patrick Colleny Gama, inscrito no CPF nº 041.945.033-50, RG nº 3.402.707 – SSP - PI, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 28/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**I** - Contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração de levantamento topográfico e projeto para pavimentação em paralelepípedo, passagem molhada e construção de ponte, no município de PEDRO II PMPII/PI.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

**I** - O presente contrato tem Fundamentação legal no Art. 24, Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e MP 961/2020.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

**I** - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo nº 3.219/2020 e **Dispensa Nº 28/2020,** bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, esses documentos constam do Processo e são partes integrantes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
CNPJ: 06.553.929/0001-24

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** - O CONTRATANTE obriga-se a:

**a)** emitir a autorização de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

**b)** efetuar pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

**c)** fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**I** - O CONTRATADO obriga-se a:

**a)** executar o objeto do contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com sua proposta;

**b)** executar o objeto do contrato no prazo conforme e, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**C)** entregar objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Administrativo de Dispensa nº28/2020.

**d)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**e)** assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

**f)** utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitários regulares;

**g)** manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**h)** fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**I** - O objeto deste processo ocorrerá conforme execução dos serviços e serão acompanhados pelo setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**I** - Este contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ainda, ser prorrogado ou ser aditado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

**II** - A Dotação orçamentária será: 26.782.0004.2083.0000; Projeto de atividade: 2083; Elemento de despesa: 33.90.39; Fonte de Recursos: 001.

Processo: 3.219/20
Página: 49

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR**

**I** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais),** conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição dos serviços | Quant. | Valor Unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ELABORAÇÃO DE LEVANTAMMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO E ORÇAMENTO DE 5.647,28 M² PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE DIVERSAS VIAS PÚBLICAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE PEDRO II | 01 | 10.110,00 | 10.110,00 |
| 02 | ELABORAÇAO DE LEVANTAMETO TOPOGRÁFICO, PROJETO E ORÇAMENTO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NA LOCALIDADE CANTINHO NA ZONA RURAL DE PEDRO II | 01 | 1.390,00 | 1.390,00 |
| 03 | ELABORAÇAO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO E ORÇAMENTO COMPOSTO POR PASSAGEM MOLHADA, BUEIRO CIRCULAR E PAVIMENTAÇAO EM CONCRETO (ESP =10CM) NA RUA TERTULIANO FILHO, ZONA URBANA DE PEDRO II | 01 | 3.000,00 | 3.000,00 |
| 04 | ELABRAÇAO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PROJETO ESTRUTURAL E ORÇAMENTO PARA CONTRUÇÃO DE UMA PONTE DE 6,00X 7,00M EM CONCRETO ARMADO E RECUPERAÇAO DA PAREDE DA BARRAGEM DO BAIRRO CRISTO REI, ZONA URBANA DE PEDRO II | 01 | 4.500,00 | 4.500,00 |

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**I** - A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATADO, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de preço dos serviços ofertados ao CONTRATANTE em sua proposta, na época da cotação.
**§1º**- O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pelo CONTRATADO quando da entrega da fatura de serviços e das Notas Fiscais pertinentes, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.
**§2º**- Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.
**§3º**-O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pelo CONTRATADO ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pelo CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**I** -O pagamento será efetuado em moeda nacional, a ser creditada na **Conta Corrente** em nome do CONTRATADO.

**§1º** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.
**§2º** - Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO**

Processo: 3.219/2020
Página: 51

**I** - Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Pedro II (PI), 03 de setembro de 2020

**João Manoel da Cruz**
Secretário Municipal de Infraestrutura
CONTRATANTE

26.623.359/0001-09
PATRICK COLLENY CARVALHO GAMA-ME
Av. Valdecir R. de Albuquerque, 841 - Centro
CEP 64.960-000
CURIMATÁ - PI

Patrick Colleny Carvalho de Gama
**PATRICK COLLENY CARVALHO DE GAMA – ME**
**CNPJ nº. 26.623.359/0001-09**
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 _____ CPF 637.928.693-49

2 _____ CPF 145.375.473-04